



EDITAL 06/2021 – CPL/IAPEN
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021 - CPL-IAPEN/AP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009.0093.0608.0007/2021- COPLAN-IAPEN

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011/2019-IAPEN, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do sistema de registro de preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei 10.520/02 no art. 1º, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.bblicitacoes.com.br, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sob, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 3182/2016, Decreto Estadual nº 2.832/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Estadual nº 044/2007, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, na sua atual redação.

Acolhimento das propostas de preços:	até as 08:00min do dia 15/10/2021 (horário de Brasília).
Data da disputa de preços:	15/10/2021 HORÁRIO: 10:00min (horário de Brasília).
Abertura das propostas:	As 09:00min do dia 15/10/2021.
Local:	www.licitacoes-e.com.br.
Pregoeiro:	Denilson Barbosa de Almeida
E-mail:	iapen.cpl@gmail.com

I - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, através do sistema de registro de preços para suprir o estoque da Seção de Almoxarifado do Instituto de Administração Penitenciário do Estado do Amapá - IAPEN.
- 1.2. O quantitativo total do objeto desta licitação consta no anexo I termo de referencia deste edital.

II- REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo deste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

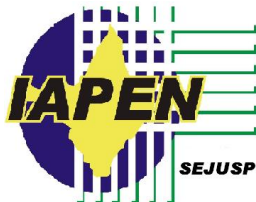
2.3. O horário limite a ser computado para recebimento de documentos solicitados pelo pregoeiro será o comercial (de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam as exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “Licitacoes-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



3.2.1. Para participação deste Pregão, o licitante deverá:

3.2.2. Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.3. Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de **aprendiz**, a partir dos quatorze anos.

3.2.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.2.5. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

3.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

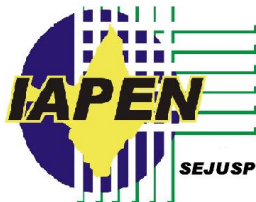
3.3.8. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitacoes-e.com.br, junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão** na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005). Pregão Eletrônico nº **XX/2021** - PA nº 0009.0093.0608.0007/2021

4.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação



efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

V – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do programa: **1.33.202.14.122.0004.2411.0.160000**, da fonte: **101** - Elemento de Despesa de nº **339030** - constante do Orçamento do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá para o exercício de 2021.

VI – DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados no preâmbulo para envio, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta.

6.2.2. Até a data e hora marcada para envio das propostas, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. As propostas iniciais terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. Até a presente data, devem inexistir fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6. Para formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento do seguinte requisito:

6.6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico Licitações, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do objeto a ser fornecido, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pelo fornecimento do objeto deve ser **GLOBAL**, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

6.7. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.7.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I;

6.7.1.1 - Para que seja verificada a conformidade das especificações dos objetos da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação de cada item, com seus respectivos valores individualizados..

6.7.2. O valor do produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.



6.7.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao produto ofertado, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias ao pleno e completo fornecimento do objeto deste certame.

6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

6.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.10. O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.11. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.13. A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

6.13.1. Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.13.2. Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

6.13.3. Unidade do produto cotado, descrição da embalagem primária e, se houver, da secundária, como "lote".

6.13.4. Preço unitário e total do item cotado, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração.

6.13.5. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.13.6. As propostas deverão conter, ainda, **a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado**, sendo que **a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante**.

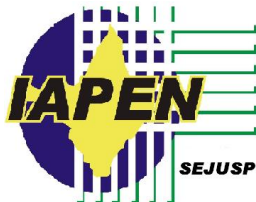
6.14. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico BBLICITACOES-E, prevalecerão as constantes deste Edital.

6.15. **O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.**

VII - INEXIQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de tal maneira inferiores aos preços correntes no mercado que, em conjunto, não propiciem a cobertura de todos os custos decorrentes da contratação e tornem as respectivas propostas manifestamente inexequíveis;

7.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá dará a licitante à oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo ainda esta Unidade autárquica, de modo



paralelo, efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 7.1.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 7.1.1.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 7.1.1.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 7.1.1.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 7.1.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
 - 7.1.1.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.1.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita;
- 7.1.3. Não serão desclassificadas as propostas que consignem preços significativamente inferiores aos de mercado, ainda que o Pregoeiro as tenha considerado manifestamente inexequíveis em primeiro momento, se posteriormente for demonstrada sua viabilidade pela licitante;

7.2. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

VIII – DA ABERTURA DA SEÇÃO

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

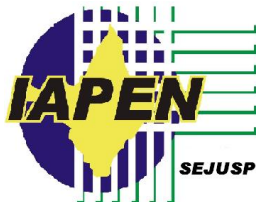
IX - CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará as propostas apresentadas levando em consideração à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2. O Pregoeiro terá a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

9.3. Será desclassificada ainda a proposta que apresentar:

- a) valores irrisórios ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
- b) na descrição complementar, especificação e unidade incompatível com o edital;
- c) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.
- e) preços significativamente inferiores ao de mercado que não tenham sua viabilidade comprovada pela licitante.



9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Ocorrendo empate de preços nas propostas comerciais, anteriormente à fase de lances, e não sendo ofertados lances, de acordo com os registros do sistema eletrônico BBLICITAÇÕES-E, prevalecerá como melhor proposta aquela que for recebida primeiro pelo sistema, conforme registro de lançamento, sendo então declarada vencedora.

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então as **licitantes** poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

X- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CERTAME

com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual conforme previsto nos artigos 47 e 48, incisos I da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

10.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a Sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será informada, pelo sistema eletrônico, de seu recebimento e respectivo horário de registro de valor;

10.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria licitante;

10.7. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.7.1. Qualquer informação divulgada pelos participantes que possa identificar as empresas licitantes antes da fase de lances importará na DESCLASSIFICAÇÃO de suas propostas;

10.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **05 (cinco) minutos**, cujo início será comunicado pelo Pregoeiro através de *chat* do sistema eletrônico;

10.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O **Pregoeiro**, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes, através do próprio sistema.



10.13. Encerrado o tempo para oferta de lances, o sistema eletrônico emitirá mensagem de início do processo de auto encerramento (tempo randômico), o qual terá duração aleatória de **até 30 (trinta) minutos**, quando será automaticamente encerrada a recepção de lances pelo próprio sistema;

10.14. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento do tempo aleatório da etapa de lances;

10.15. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

10.16 - Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, art. 44, § 1º será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta será até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada como lance final do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

10.17 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.17.1 - Encerrada a fase de lances, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de **05 (CINCO) MINUTOS** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.17.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 10.17.1, será examinada os critérios para a aceitabilidade da proposta e, posteriormente, os requisitos de habilitação;

10.17.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 10.17.1, ou não ocorrendo à contratação, serão convocadas a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte ou microempreendedor(es) individual (ais) remanescente(s) que porventura se enquadre na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.17.4 - O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

10.17.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

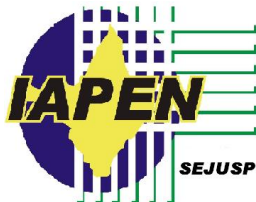
10.18 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

10.19 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.19.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item 10.22 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XI- FASE DE NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, será dado início a negociação pelo (a) Pregoeiro (a) e empresa



licitante detentora do menor preço, observado o critério de julgamento para a contratação (**MENOR PREÇO GLOBAL**).

11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso (**MENOR PREÇO GLOBAL**), observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.3. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema bblicitacoes-e, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

11.4. O licitante, a pedido do pregoeiro, poderá reduzir o valor do item, visando adequar o valor por ele ofertado, para que não ultrapasse o valor da média de preço cotada pela Administração.

11.5. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODERÁ ADQUIRIR ITENS COM VALORES ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO COTADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para as mensagens do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, a manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados os lances pelos licitantes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço apresentadas por eles (**MENOR PREÇO GLOBAL**).

11.8. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta readequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 12.1 deste Edital;

11.9. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta readequada e respectiva Documentação de Habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;

XII- FASE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. A **licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar**, deverá encaminhar através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br através da opção “DOCUMENTOS” no sistema bblicitacoes-e, em arquivo único ou em quantos forem necessários, **no prazo de até 04 (quatro) horas**, após a convocação via sistema pelo pregoeiro, **a proposta de preço readequada ao último lance (MENOR PREÇO GLOBAL)**, para consulta do Pregoeiro. **Caso não ocorra no tempo previsto a empresa será automaticamente desclassificada;**

12.1.1. Caso haja qualquer fato superveniente que impeça o envio da proposta readequada via sistema bblicitacoes-e, será aceito **excepcionalmente** seu envio por e-mail mediante manifestação do pregoeiro via sistema.

12.2. A (s) proposta (s) de preço(s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar para cada LOTE será examinada quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, cabendo ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo (a) chefe da Unidade Assistência Material – UNAM (responsável pela elaboração do termo de referência), decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);

12.2.1. Decidida pela aceitação da (s) proposta (s) de preços, o (a) Pregoeiro (a) passará a fase de habilitação;

12.2.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus anexos;

12.2.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;



12.4. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

12.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

12.6. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes, exclusivamente, por meio de comunicação eletrônica, via sistema bblicitacoes-e.

12.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas readequadas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Art. 64 §3º da Lei Federal n.º. 8.666/93 c/c art. 6º da Lei 10.520/02).

XIII- DA HABILITAÇÃO

13.1 - Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para cada LOTE.

13.2 - A licitante que tiver o menor preço (**MENOR PREÇO GLOBAL**) aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória imediatamente no prazo de **04 (quatro) horas**, via sistema por meio eletrônico pela opção “DOCUMENTOS” do sistema Licitacoes-e, para que seja impressa pelo **Pregoeiro** e juntada ao processo.

13.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema licitacoes-e, a licitante deverá encaminhar **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

13.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante.

13.3. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

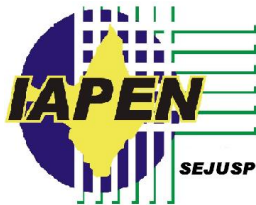
- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V - declarações, conforme descrição detalhada no item 13.3.5.

13.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.3.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 13.3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 13.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial** nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- 13.3.2.1 - 1 (um), ou mais, **Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica operacional** firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a **licitante**



fornece ou esta fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste **Pregão**;

13.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados da forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta,

13.3.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

13.3.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.3.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, nos termos do DECRETO ESTADUAL Nº 2.832/2013 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá;

13.3.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

13.3.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

13.3.4.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

13.3.4.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

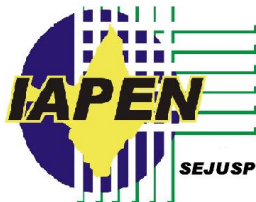
13.3.4.8.1.1. Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do IAPEN, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

13.3.4.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou fracassar a licitação.

13.3.5. Declarações:

13.3.5.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo VII;

13.3.5.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Ass: _____
Processo nº.
330202.2019/079

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo IV deste Edital;

13.3.5.3 - Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

13.1.5.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal – ANEXO VI;

13.4. Os documentos físicos indicados no item 13.2 deverão ser encaminhados para o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Rodovia Duca Serra, S/N, km 07, Cabralzinho- Macapá-AP (AP), CEP: 68.906-720, Prédio Anexo.

13.5. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

ETIQUETA PARA ENVELOPE

Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregoeiro: Denílson Barbosa de Almeida

Pregão Eletrônico n.º **XX/2021**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ)
INDICAÇÃO DOS ITENS ARREMATADOS

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.

13.7.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado do item 12 deste edital.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora**, durante o qual qualquer licitante poderá, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema bblicitacoes-e, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br no **prazo de 3 (três) dias** contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.2.1. O pedido de solicitação de vistas aos autos deverá ser formalizado junto a Comissão Permanente de Licitação.

14.2.2. Ao ter conhecimento do pedido de vistas, o pregoeiro deverá possibilitar o acesso imediato do licitante recorrente aos autos do Processo Licitatório, com o devido acompanhamento e assinatura do Termo de vistas pelo representante da empresa.

14.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente, que decidirá no âmbito administrativo, acerca dos questionamentos apontados pelo licitante recorrente.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

14.6. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado POR LOTE à (s) licitante vencedor.

15.3.1. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

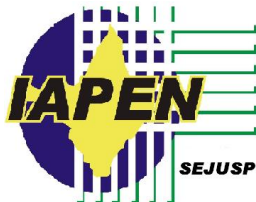
16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para **assinar (em) a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis** e, depois de publicada no Diário Oficial do Estado, terá efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, deverá ser realizada no endereço Rodovia Duca Serra, S/N, Bairro Cabralzinho, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 11h:30min e de 14h às 16h.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no **prazo de até 10 (dez) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e mediante amparo de motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado

16.4. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços observará as seguintes condições:

- 16.4.1. Os beneficiários da ARP, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de Classificação;
- 16.4.2. A descrição sucinta do item, incluído as informações sobre marca e modelo;
- 16.4.3. As quantidades registradas para cada item;
- 16.4.4. Os preços unitários e globais;
- 16.4.5. As condições a serem observadas nas futuras contratações;
- 16.4.5. O período da vigência da ARP;
- 16.4.6. O órgão gerenciador e suas atribuições;
- 16.4.7. O local onde poderão ser consultados os autos relativos ao procedimento licitatório;
- 16.4.8. Será incluído na ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto licitado com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, que tomará como base a última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido, ensejará as penalidades prevista neste edital, conforme item 28.2, alínea “b”.

16.6 - A existência de preços registrados não obriga o IAPEN a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 18 do Decreto Estadual n.º. 3182/2016 - SRP).

16.7. Os preços registrados na ARP poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea "d" do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e nos arts. 19 a 21 do Decreto Estadual n.º. 3182/2016 - SRP.

16.8. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 (§ 1º do art. 14 do Decreto Estadual n.º. 3182/2016 - SRP).

XVII- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

XVIII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Caberá ao IAPEN, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

18.2 - O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Quanto ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o IAPEN, conforme art. 5º do Decreto Estadual n.º 3182/2016 - SRP:

- a) conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

18.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao Processo Administrativo n.º. 330202.2019/079 – IAPEN Pregão Eletrônico n.º XX/2021– CPL-IAPEN/AP



cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo XIV do Decreto Estadual nº 3182/2016 - SRP.

18.5. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art.22 do Decreto Estadual nº 3182/2016 – SRP):

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.6. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor (art.23 do Decreto Estadual nº 3182/2016 – SRP).

XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, **a contar de sua publicação** (Decreto Estadual nº 3182/2016 – SRP).

XX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 19 do Decreto Estadual nº 3182/2016 – SRP ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Quando o preço registrado tornar-se **superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador **deverá**:

20.3.1. Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado visando sua adequação.

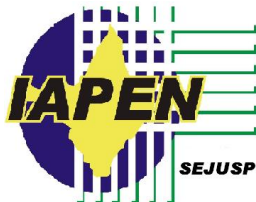
20.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação; e

20.3.3. Convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

20.4. Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços praticados ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 19 do Decreto Estadual nº 3182/2016 – SRP, caso em que o órgão gerenciador **poderá**:

20.4.1. Convocar os fornecedores para negociarem os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

20.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



20.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.5. A fixação de novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o IAPEN deverá proceder à revogação do item ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

XXI - DO CONTRATO

21.1. O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá firmará Contrato com a (s) Licitante (s) Vencedora (s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato.

21.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante (s) Vencedora (s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.3. Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá convocará, oficialmente a (s) Licitante (s) Vencedora (s), durante a validade da sua proposta para, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.

21.5. Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caberá ao pregoeiro à verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

XXII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - A vigência do contrato é de 12 (meses) meses contados a partir de sua publicação.

XXIII – DA GARANTIA

23.1. O futuro contratado terá que apresentar garantia, correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do Contrato, **até o momento da assinatura do Contrato**, cabendo-lhe optar por qualquer uma das modalidades elencadas nos incisos I a III do § 1º do art. 56 da Lei no. 8.666/93.

23.2. A garantia deverá ser renovada na eventual prorrogação contratual, devendo ser reforçada no caso de alteração de valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior, e somente será liberada ao final do terceiro mês subsequente ao término da vigência contratual.

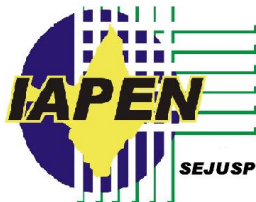
23.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.3.2. Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

23.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

23.4. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens 23.3.1 a 23.3.3 desta cláusula.



23.4.1. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e a avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

23.6. A perda da garantia em favor do IAPEN, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízos das demais sanções previstas no contrato.

23.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

XXIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

24.1. Os produtos serão recebidos/aceitos em estrita conformidade com as exigências estipuladas no termo de referência, anexo I deste edital.

24.2. As futuras aquisições provenientes deste termo de referência serão realizadas sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da administração, no período de 12 (doze) meses.

XXV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

25.1 – Estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo X).

XXVI – FORMA DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, até o 10º (décimo) dia útil após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

26.2. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

26.2.1. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

26.3. A Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo Geral do IAPEN reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

26.4. Antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a **CONTRATADA** apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.

26.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário;

26.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento



até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26.6.1 - O IAPEN não estará sujeito à compensação financeira a que se refere à cláusula anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas do contrato.

26.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

26.8. Antes de efetuar o pagamento, o **CONTRATANTE** reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.

26.9. Se a **CONTRATADA** for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao **CONTRATANTE**, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

26.10. Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a **CONTRATADA** é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais;

XXVII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da **data limite para apresentação da proposta**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - IO) \cdot P] / IO$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

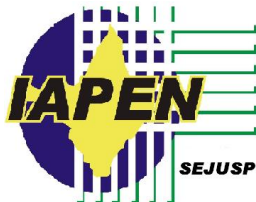
b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.



27.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

27.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

27.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

XXVIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades do ESTADO DO AMAPÁ pelo **prazo de até 6 (seis) meses**:

- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada à etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela IAPEN durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, se houver.
- d) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato.

28.2. Se o licitante deixar de celebrar o Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) **Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho/ARP**, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades do ESTADO DO AMAPÁ pelo **prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta**
- b) **Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato/ARP dentro do prazo de validade da sua proposta**: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades do ESTADO DO AMAPÁ pelo **prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta**.
- c) **Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação**: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades do ESTADO DO AMAPÁ pelo **prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho**.

28.3. Se o licitante tentar fraudar, **fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho/ARP, ou ensejar retardamento de sua execução**, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) **Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados**: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades do ESTADO DO AMAPÁ pelo **prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho**.
- b) **Atrasar injustificadamente a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias**: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da do ESTADO DO AMAPÁ pelo **prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, além de multa de 10 % (dez por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho**.
- c) **Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta ou no Contrato** (salvo se mediante devida comprovação, através de procedimento administrativo



adequado e aprovado pela autoridade competente, quanto à equivalência) e recusar-se ou deixar de substituir os produtos no prazo fixado pelo IAPEN: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades do ESTADO DO AMAPÁ pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

28.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado ao IAPEN receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

28.4. Se o licitante **apresentar indícios, documento ou declaração falsa** ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) **Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão:** impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades do ESTADO DO AMAPÁ pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- b) **Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:** impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

28.5. Se o licitante **cometer fraude fiscal**, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

28.6. O licitante enquadrado nos **itens 28.4 e 28.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda **multa de 20% (vinte por cento)** em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor do Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

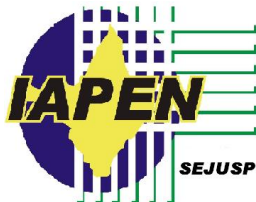
28.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

28.8. Se o licitante **comportar-se de modo inidôneo** ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) **Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo:** impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades do ESTADO DO AMAPÁ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.
- b) **Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente:** impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

28.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades do ESTADO DO AMAPÁ pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.



- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída à fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico bblicitacoes-e que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

28.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, implicando as sanções mencionadas no item 28.3, alínea “b”.

28.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

28.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

28.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

28.14. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado do Cadastro Estadual de Fornecedores por igual período, caso esteja cadastrado, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

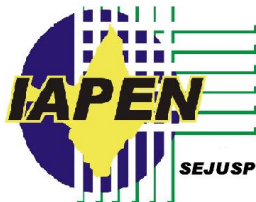
28.15. A dosagem das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

28.16. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

28.17. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

28.18. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.



28.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Conta Corrente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, por meio de depósito bancário, observando-se a data fixada para o depósito bancário, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

28.20. As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e na Minuta Contratual prevalecem sobre as disposições previstas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I, caso haja divergência entre elas.

XXIX- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1. **Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão**, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, cabendo ao **Pregoeiro** auxiliado pelo setor competente, **decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** (art. 18 do Decreto Federal nº. 5450/2005).

29.1.2. A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

29.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo apontado no item 29.1.

29.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão**, exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br (art. 19 do Decreto Federal nº. 5450/2005).

29.3.1. O (A) Pregoeiro (a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

29.4. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.licitacoes-e.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

29.4.1. Não cabe ao IAPEN qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionado.

XXX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O julgamento das propostas será com base no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

30.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

30.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão (princípio do formalismo moderado).

30.4. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Diretor Presidente do Instituto de administração Penitenciária do Estado do Amapá.

30.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.7. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.9. O Ordenador de Despesas do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

30.9.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

30.9.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

30.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.11. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.

30.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

30.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

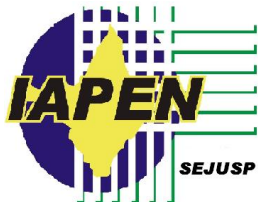
XXXI - DO FORO

31.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo da Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração)
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais
ANEXO V	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IX	Mínuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X	Mínuta do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Ass: _____

Processo n.º
330202.2019/079

Macapá-AP, ____ de _____ de 2021

Denilson Barbosa de Almeida
Presidente da CPL/IAPEN
Decreto n.º. 1112/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Ass: _____
Processo n.º
330202.2019/079

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

(Fone/Fax): _____

CONTA CORRENTE N.º: _____ **BANCO:** _____ **AGÊNCIA N.º:** _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE: _____

CPF N.º: _____

CI N.º: _____

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos e as informações relevantes ao Instituto de administração Penitenciária do Estado do Amapá, no que concerne ao acompanhamento dos processos em trâmite na Justiça Brasileira e ao auxílio no gerenciamento de tais informações, realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n.º XX/2019 CPL-IAPEN, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e demais termos do Edital, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO ESTIMATIVA ITEM DESCRIÇÃO DO OBJETO VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$)

Declaramos nossa completa submissão a todos os termos do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO)

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante

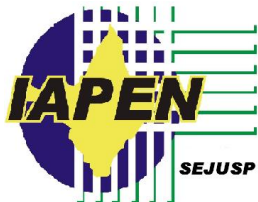
ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida _____, forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produtos: _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que tais produtos estão sendo (ou foram) fornecidos satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, ____ de _____ de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Ass: _____
Processo n.º
330202.2019/079

(assinatura e carimbo do emissor)

Telefone/e-mail para eventual contato:

Observações: Este Atestado (ou Declaração) é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, apresentar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade. A ausência, no Atestado, de informações referentes ao objeto do certame implicará não-aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação do licitante.

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (A4) timbrado, que identifique a licitante.

ANEXO IV

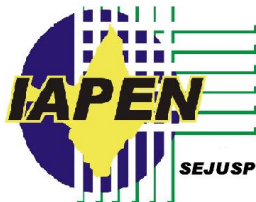
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos ao Instituto de administração Penitenciária do Estado do Amapá á, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2019 CPL-IAPEN**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local , _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (A4) timbrado, que identifique a licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Ass: _____
Processo n.º
330202.2019/079

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 12.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 CPL-IAPEN, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2021 CPL-IAPEN, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2021 CPL-IAPEN, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2021 CPL-IAPEN.
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2019 CPL-IAPEN, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2021 CPL-IAPEN, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2021 CPL- IAPEN, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (A4) timbrado, que identifique a licitante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Ass: _____

Processo n.º
330202.2019/079

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara ao** Instituto de administração Penitenciária do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2021 CPL-IAPEN**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, **estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (A4) timbrado, que identifique a licitante.

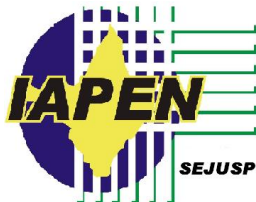
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede Rua/Av.

Processo Administrativo n.º 330202.2019/079 – IAPEN

Pregão Eletrônico n.º XX/2021– CPL-IAPEN/AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Ass: _____

Processo nº.
330202.2019/079

_____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2021.

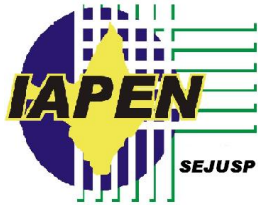
Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (A4) timbrado, que identifique a licitante.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE _____ (nome da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão nº 03/2021 CPL-IAPEN, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada: (...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Ass: _____

Processo n.º
330202.2019/079

Representante legal

Obs1: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs 2.: Este documento deverá ser emitido em papel (A4) timbrado, que identifique a licitante